



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1542/2023, de 28-03-2023.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MORMAÇO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DO SEU QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORMAÇO AUTORIZADA A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DE 5,60%, SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO SEU QUADRO DE SERVIDORES.

Art. 2º - A recomposição inflacionária prevista no Art. 1º, é referente ao período de 2022, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor a contar de 1º de março de 2023.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**